

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 067/87

CONCEDE ANISTIA DE MULTAS, JUROS
E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS CO
BRANÇAS DE TRIBUTOS E DE DÍVIDA
ATIVA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedida anistia de multas, juros e cor
reção monetária sobre a cobrança de tributos e dívida ativa, para
os pagamentos que se efetuarem até o dia 30 de julho do corrente
exercício.

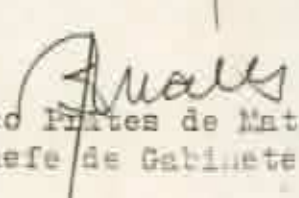
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 24 de Junho de 1987.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar
de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete